



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Apostilamento de Contrato nº 25258213/2022-SR/PF/RJ

TERMO DE APOSTILAMENTO

a o **CONTRATO nº 17/2019**, celebrado entre a União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO** e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de tratador de cães a serem executados no Canil/DRE, abrangendo a categoria de auxiliar de serviços gerais, com fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01 – Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Senhor **LEANDRO ALMADA DA COSTA**, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 17.635 - DG/PF, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 038, de 24.02.2023, em observância ao que consta no Processo nº 08455.011183/2019-71, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2019, em consonância com o §8º, Art. 65 da Lei 8.666/93, Art. 12 do Decreto nº 9.507/18, e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 17/2019 mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **REACTUAÇÃO** do valor consignado no **Contrato nº 17/2019-SR/PF/RJ**, conforme previsão do item 18 do Termo de Referência (11749168).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O reajuste do valor contratual, decorrente da variação dos preços de mercado (insumos não

decorrentes da mão de obra) e aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, é fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal, no art. 40, XI, e art. 65 da Lei 8.666/93, no Art. 12 e 13 do Decreto nº 9.507/18, bem como na cláusula sexta do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO DE VALORES

3.1. A partir de **01/08/2023**, o valor mensal do contrato passará de **R\$ 10.301,68** (dez mil e trezentos e um reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 10.352,22** (dez mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).

VALOR A PARTIR DE 01/08/2023					
ITEM	Descrição/Especificação	HORÁRIO/	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
		PERÍODO			
1	Contratação de empresa para prestação de serviços tratador de cães a serem executados no Canil/DRE, abrangendo a categoria de auxiliar de serviços gerais, com fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, mediante especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência	07h às 19h (Escala 12h x 36h)	02 (dois) terceirizados para cobrir um posto com escala 12x36.	R\$ 10.352,22	R\$ 124.226,64

3.2. A memória de cálculo está disponível na Planilha - Reajuste de Insumos (31224641).

3.3. Conforme item 19 do Termo de Referência (11749168), os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à contratada, devendo ser pagos pela Administração somente na ocorrência do seu fato gerador.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Faz parte integrante do presente termo, e substitui a anteriormente vigente, a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela contratada por ocasião do presente reajuste, cujo inteiro teor as partes têm pleno conhecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária geral da União para o exercício de 2023, a cargo da Polícia Federal, conforme classificação descrita no Contrato.

5.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos aditivos contratuais que por este termo de apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

LEANDRO ALMADA DA COSTA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/RJ
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALMADA DA COSTA, Superintendente Regional**, em 14/09/2023, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31502138&crc=3B5B54DE](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31502138&crc=3B5B54DE).

Código verificador: **31502138** e Código CRC: **3B5B54DE**.

Referência: Processo nº 08455.011183/2019-71

SEI nº 31502138